



PARECER-PMSMG/CGM

PARECER Nº 352/CGM

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/22-CPL/PMSMG

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-0022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE WEBSITE NA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ. **VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.680,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**

O Analista de Controle Interno, respondendo interinamente pelo cargo de Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá- PA, em substituição ao Titular da Pasta, enquanto perdurar o afastamento, em conformidade com a Portaria Nº 002/2023, de 04 de janeiro de 2023. Com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021. DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise Integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como modalidade a Inexigibilidade Nº 6/2022-0022. Tendo como contratado: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. no valor correspondente a **R\$ 28.680,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**.

1- Relatório:

Trata-se do referido processo encaminhado a esta controladoria geral do município para análise e parecer dos atos que formam o processo Administrativo Nº 170/22, o qual está formalizado até o Parecer Jurídico, constando os seguintes documentos, os quais instruem os autos. Cita-se:

- ✓ Declaração de Inexigibilidade, fls. 69 dos autos;
- ✓ Termo de Ratificação, fls. 70 dos autos;
- ✓ Extrato de Inexigibilidade, fls. 71 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação do Extrato de Inexigibilidade no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, fls. 73 dos autos;
- ✓ Publicação do extrato da Inexigibilidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, de 18 de janeiro de 2023, fls. 74 dos autos;
- ✓ Publicação do extrato da Inexigibilidade no Diário Oficial da União, de 13 de janeiro de 2023, fls. 75 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20230055, fls. 76 a 80 dos autos;
- ✓ Extrato de Contrato, fls. 81 dos autos;
- ✓ Certidão de afixação do extrato de contrato, fls. 82 dos autos;
- ✓ Publicação do Extrato do contrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, de 26 de janeiro de 2023, fls. 83 dos autos;
- ✓ Publicação do extrato do Contrato do Diário Oficial da União, Nº 21 de 30 de janeiro de 2023, fls. 84 dos autos;



- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato Nº 049/2023 de 01 fevereiro de 2023, fls. 85 dos autos;

2- Análise Sumária:

Como se observa, quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados dos autos.

A empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, apresentou toda documentação exigida por lei e solicitada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a contratação com a Administração Pública Municipal, em especial o Termo de Autorização, assinado pela autoridade competente.

No tocante as formalidades legais, exigidas para a formalização da Inexigibilidade supramencionada, celebrado com a pessoa jurídica CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam dos autos.

Vale frisar, o Processo Administrativo supramencionado originou o contrato Nº 20230055, o qual está adaptado conforme o estabelecido em minuta de contrato, fls. 50 a 56 dos autos, obedecendo o que preconiza a **Lei nº 8.666/93, Licitações e Contratos**.

É necessário salientar, a importância para o envio sempre **dentro do prazo** via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021**

3-Conclusão:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade Nº 6/2022-0022, encontra-se em ordem, apto a gerar despesas para a municipalidade. DECLARA que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer.

São Miguel do Guamá, 02 de fevereiro de 2023.

Análise por:

De acordo:

SILVIA REGINA SOARES SILVA
Assessora Jurídica
Portaria Nº 409/2022

JORGE ANTONIO DE LIMA GOMES
Analista de Controle Interno
Mat. Nº157824-3